



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RUA BENJAMIN CONSTANT, 1015, - Bairro CENTRO, Rio Branco/AC, CEP 69900-064

OFÍCIO N° 3632/2021/SEJUSP

A sua Excelência o Senhor
Lucas Costa Almeida Dias
Procurador da República
 Ministério Público Federal - MPF

Assunto: Recomendação Conjunta MPF/MPE/DPU/DPE n°. 03/2021.
Referência: Processo SEI n° 0819.012828.00250/2021-96.

Senhor Procurador da República,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao Ofício n°. 354/2021-MPF/PRAC/GABPR5 (Evento SEI n°. 2167901), encaminhado a esta Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSO, que cuida da **Recomendação Conjunta MPF/MPE/DPU/DPE n°. 03/2021** (Evento SEI n°. 1902231)

Inicialmente, informo a V. Ex^a. que, tendo em vista a complexidade da matéria, os órgãos que ficaram responsáveis por se manifestarem, nas áreas de suas atribuições, se prolongaram na resposta o que culminou no retardamento desta resposta.

Pois bem, quanto à Requisição Ministerial se a referida Recomendação Conjunto foi acatada e quais foram as ações tomadas para cumprí-la, venho por meio deste informá-lo o que adiante se segue:

A **Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC** no ano de 2017 publicou a **Portaria n°. 272, de 31 de março de 2017**, a qual, considerando a necessidade de adequar o seu atendimento, ampliou a atribuição das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher – DEAMs, em Rio Branco e Cruzeiro do Sul, no sentido de apurar crimes de violência doméstica, assim definidos na Lei n° 11.340/2006, bem como a adoção das respectivas medidas protetivas, bem como, a apuração de crimes às mulheres transexuais e travestis, em situação de violência doméstica e familiar, sem prejuízo de suas demais atribuições. Nos municípios do interior do Estado do Acre, onde não há Delegacias Especializadas, foi adotado os mesmos critérios para apuração dos crimes de violência doméstica.

Registre-se que a referida Portaria está em pleno vigor e a necessidade de seu cumprimento foi reforçada, para tanto, foi disponibilizado a todos os delegados da capital e do interior do Estado a Recomendação Conjunta MPF/MPE/DPU/DPE n°. 03/2021, a fim de que tomem conhecimento da discussão e cumpram, nas suas áreas de suas atribuições.

Nesta esteira, a **Coordenadora Executiva do Programa Acre pela Vida**, Márdhia Yusif Awni EI-Shawwa Pereira, destacou o Curso de Formação dos Agentes de Segurança Pública, Uma Aliança pela Paz, que teve início em 19.07.2021 em parceria entre o Ministério Público do Acre e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança

Pública, como ação do Programa de Defesa Social Acre pela Vida tem em sua ementa eixos temáticos que abordam as diferentes manifestações de violações de direito contra crianças e adolescentes. Dentre estes, as questões relacionadas ao movimento LGBTQIA+, conforme segue cronograma (Evento SEI nº. 1957230) e EMENTA CAV (Evento SEI nº. 1958215).

Por sua vez, o **Coordenador do Centro Integrado de Comando e Controle - CICC/SEJUSP**, Michel Negreiros Casagrande informou que no prazo de 60 (sessenta) será iniciado o uso de um novo sistema de atendimento de ocorrências policiais, o qual será capaz de registrar os dados dos envolvidos nos termos da Recomendação Conjunta MPF-MPE-DPU-DPE nº 03-2021.

Em observância ao Item nº 1, a **Diretoria de Ensino da PMAC**, por seu Diretor **Emílio Virgílio Lima de Oliveira**, incluiu o tema sugerido nas ementas dos cursos de formação, habilitação e aperfeiçoamento, bem como promoverá uma palestra com a referida temática no Curso de Formação de Soldados - CFSD PMAC 2021 e no Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos - CHOA PMAC 2021. No que se refere ao Item nº 2, a saber, "*inclusão de dados relativos a pessoas LGBTQIA+ nos registros policiais, como identidade de gênero, orientação sexual e nome social (Lei Estadual nº. 3.355/2017), de forma que seja possível o levantamento de dados estatísticos a respeito da violência LGBTQfóbica no Estado Acre*" a demanda foi encaminhada à unidade responsável pela análise criminal e a DTI para fazer a inserção de dados conforme solicitado.

Note-se que tal municiamento de informações foi dedicado à todos os integrantes do Sistema Integrado de Segurança Pública - SISP, de modo a demonstrar que houve o acatamento integral da recomendação conjunta, garantindo e contemplando, desta forma, os problemas relativos ao pleno exercício dos direitos fundamentais do público LGBTQIA+ no âmbito da segurança pública.

Diante disso, e certo de v. compreensão, reiteramos o absoluto interesse e disponibilidade para dialogar nos fóruns adequados, acerca das questões tratadas, na ocasião em que reitero votos de elevada consideração.

Respeitosamente,

Paulo César Rocha dos Santos

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CEZAR ROCHA DOS SANTOS, Secretário de Estado**, em 25/08/2021, às 10:53, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2167917** e o código CRC **DC8E7631**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0819.012828.00323/2021-40

SEI nº 2167917



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AC-00013439/2021 OFÍCIO nº 3632-2021**

Signatário(a): **ERIVALDO MARTIN NOGUEIRA**

Data e Hora: **25/08/2021 22:53:24**

Autenticado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave aff8f056.7616d137.27eeb27d.2c8f2fea